



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 809, DE 09 OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do dispositivo de Interligação entre o novo dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó até a estrada Municipal SCD-118 e dá outras providências.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica criado o dispositivo de interligação (Rua) para que haja ligação entre o dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó e a estrada Municipal SCD-118, conforme o Projeto do Anexo I, com a seguintes descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 cravado na divisa do dispositivo, com azimute de 47°45'30" e distância de 1.036,77 metros até a vértice P02, deste deflete a direita em curva com Raio de 9,00 metros e distância de 6,25 metros até a vértice P03; deste segue em linha reta com azimute de 82°01'52" e distância de 165,56 metros até o vértice P04; deste segue em linha curva a esquerda com raio de 9,00 metros e distância de 3,70 metros até o P05; deste segue em linha reta com azimute de 58°29'35" e distância de 4936,12 metros até o vértice P06; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 344°44'01" e distância de 12,50 metros até o vértice P07; deste deflete novamente a esquerda e segue em linha reta com azimute de 238°29'35" e distância de 494,12 metros até o vértice P08; deste deflete a direita e segue em linha curva com raio de 9,00 metros e distância de 3,70 metros até o vértice P09; deste segue em linha reta com azimute de 262°01'52" e distância de 166,39 metros até o vértice P10; deste deflete a esquerda em linha cura de raio de 9,00 metros até o vértice P11; deste segue em linha reta com azimute de 222°14'30" e distância de 1.041,24 metros até o vértice P12; e finalmente deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 132°13'01" e distância de 12,00 metros até a vértice P01, encerrando assim um área total de 20.474,30 metros quadrados, descrição essa prevista no Anexo II.

Artigo 2º. - A Rua descrita no artigo 1º passa a denominar-se "*Rua Aparecida Petenassi*".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 3º. - Fica o poder executivo autorizado a realizar todos os procedimentos eventualmente necessários para o cumprimento dos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º. - As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de outubro de 2017.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 809 Em 09/10/2017

lei nº 809 fls nº 15 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001 AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a redação da Ementa e do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 021 de 09 de outubro de 2017.

Artigo 1º A ementa do referido Projeto de Lei, passará a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a criação do dispositivo de interligação entre o novo dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó até a Estrada Municipal SCD-118 e dá outras providências".

Artigo 2º A primeira parte do Artigo 1º do referido Projeto de Lei, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica criado o dispositivo de interligação (Rua) para que haja ligação entre o dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó e a Estrada Municipal SCD-118,

Espírito Santo do Turvo, 09 de Outubro de 2017.



Rosinei Pereira da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

AUTÓGRAFO Nº 034-2017, de 09 de outubro de 2017

Projeto de Lei do Executivo nº 021, de 09 de outubro de 2017

Dispõe sobre a criação do dispositivo de Interligação entre o novo dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó até a estrada Municipal SCD-118 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica criado o dispositivo de interligação (Rua) para que haja ligação entre o dispositivo de acesso à Rodovia João Batista Cabral Rennó e a Estrada Municipal SCD-118, conforme o Projeto do Anexo I, com a seguintes descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 cravado na divisa do dispositivo, com azimute de 47°45'30" e distância de 1.036,77 metros até a vértice P02, deste deflete a direita em curva com Raio de 9,00 metros e distância de 6,25 metros até a vértice P03; deste segue em linha reta com azimute de 82°01'52" e distância de 165,56 metros até o vértice P04; deste segue em linha curva a esquerda com raio de 9,00 metros e distância de 3,70 metros até o P05; deste segue em linha reta com azimute de 58°29'35" e distância de 4936,12 metros até o vértice P06; deste deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 344°44'01" e distância de 12,50 metros até o vértice P07; deste deflete novamente a esquerda e segue em linha reta com azimute de 238°29'35" e distância de 494,12 metros até o vértice P08; deste deflete a direita e segue em linha curva com raio de 9,00 metros e distância de 3,70 metros até o vértice P09; deste segue em linha reta com azimute de 262°01'52" e distância de 166,39 metros até o vértice P10; deste deflete a esquerda em linha cura de raio de 9,00 metros até o vértice P11; deste segue em linha reta com azimute de 222°14'30" e distância de 1.041,24 metros até o vértice P12; e finalmente deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute de 132°13'01" e distância de 12,00 metros até a vértice P01, encerrando assim um área total de 20.474,30 metros quadrados, descrição essa prevista no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

CNPJ/MF 57.264.533/0001-06

Artigo 2º. – A Rua descrita no artigo 1º passa a denominar-se “*Rua Aparecida Petenassi*”.

Artigo 3º. – Fica o poder executivo autorizado a realizar todos os procedimentos eventualmente necessários para o cumprimento dos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º. – As despesas decorrente da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 09 de outubro de 2017.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara